



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (REITORIA)

EDITAL Nº 6/2023 - DGP-REI (11.01.01.09)

Nº do Protocolo: 23419.003019/2023-04

Bento Gonçalves-RS, 11 de agosto de 2023.

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) DO IFRS

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei nº 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), Resoluções CONSUP nº 046/2021 e nº 050/2022, torna público a abertura de inscrições para o Processo Classificatório de Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Técnico-administrativos em Educação (TAE) do IFRS.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa a classificação, conforme a Resolução CONSUP nº 050/2022 e o Decreto nº 9.991/2019, para o Processo de Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Técnico-administrativos em Educação do IFRS, pelo período de:

- I - Até vinte e quatro meses para mestrado;
- II - Até quarenta e oito meses para doutorado;
- III - Até doze meses para pós-doutorado.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A participação do candidato no Processo Classificatório para Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Técnico-administrativos em Educação do IFRS, regido pelo presente Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Ser servidor efetivo do IFRS, incluindo-se os TAE em exercício provisório em outro órgão;
- II - Cumprir os prazos e regras estabelecidos neste Edital; e
- III - Não possuir titulação igual ou superior com aquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual está solicitando afastamento, no caso de afastamento para mestrado ou doutorado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas em duas etapas, conforme o cronograma deste edital.

3.2. As duas etapas serão realizadas *on-line*, pelo *Google Forms*.

I) Acesso ao formulário da Etapa 1: <https://forms.gle/kEq8zFX6Mzd3MQVD7>

II) Acesso ao formulário da Etapa 2: <https://forms.gle/2aZKD1X9P6r12r2o9>

3.3. A inscrição da Etapa 1 será de **14/08/2023 a 25/08/2023** e da Etapa 2 será de **12/09/2023 a 22/09/2023**, conforme cronograma previsto neste edital.

3.4. Todos os documentos devem ser anexados em formato PDF e com tamanho máximo de 10MB cada arquivo. O servidor deverá estar utilizando o e-mail institucional para acessar o formulário *on-line*.

3.5. O TAE que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação, deverá concorrer em vaga específica de sua unidade de lotação.

3.6. A documentação mínima necessária para a inscrição na Etapa 2 do presente edital são:

a.

Tabela de critérios e valores de pontuação, conforme o Anexo II da Resolução CONSUP nº 050/2022, preenchida com a indicação da pontuação pretendida;

- b. Declaração da gestão de pessoas, contendo os afastamentos anteriores para qualificação, tempo de efetivo exercício na carreira e na rede federal e data de nascimento do servidor, conforme [Anexo I](#) deste edital; e
- c. Ciência da chefia imediata referente a intenção do pedido de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, conforme [Anexo II](#) deste edital. Caso o servidor esteja em exercício provisório em outro órgão, a ciência deverá ser da chefia imediata do órgão em que o servidor está exercendo suas atividades e da Direção Geral do *Campus* ou, se lotado na Reitoria, da Pró-Reitoria ou Diretoria Sistêmica.

3.7. É responsabilidade do servidor verificar se as informações dos documentos estão corretas antes do envio, via formulário eletrônico.

3.8. Todas as assinaturas constantes nos documentos devem possibilitar a verificação de autenticidade, portanto os servidores deverão utilizar a assinatura digital do gov.br ou por certificado digital.

3.8.1. Somente serão aceitos os documentos que possibilitem a verificação de autenticidade da assinatura digital.

3.9. Será contabilizada a data limite de 31 de julho de 2023, para fins de pontuação do item 3 do Anexo II da Resolução CONSUP nº 050/2022.

3.10. A ausência de documento comprobatório e/ou o envio incompleto da documentação implicará na não pontuação no referido critério.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato ao afastamento integral providenciar a documentação necessária para a inscrição.

3.11.1. Não será permitido incluir novos documentos após a data de encerramento das inscrições.

3.12. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo servidor no ato da inscrição.

3.13. Poderão participar da Etapa 2, deste edital, somente os servidores candidatos que se inscreveram na Etapa 1.

3.14. O técnico-administrativo em educação que se inscrever na Etapa 1 e não se inscrever na Etapa 2 será desclassificado.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos ao afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada em duas etapas, levando em consideração o número de vagas disponíveis para afastamento integral e o número de técnico-administrativos em educação candidatos às vagas, sendo:

I) Etapa 1: Será analisado, primeiramente, o número de candidatos interessados no afastamento e o número de vagas disponíveis para afastamento, bem como a previsão de retornos de afastamento integral para o ano de 2024.

- a. Caso a soma das vagas disponíveis e os retornos de afastamento integral no ano de 2024 em relação ao número de candidatos for maior, todos os técnico-administrativos serão classificados e poderão se afastar enquanto este Edital estiver vigente, observados os demais requisitos legais.

- b. Caso haja mais candidatos com intenção ao afastamento em relação a soma das vagas disponíveis e os retornos de afastamento no ano de 2024, será necessário realizar a Etapa 2, que resultará em uma ordem classificatória para os afastamentos integrais dos técnico-administrativos em educação.

II) Etapa 2: Os candidatos ao afastamento integral serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios elencados no Anexo II da Resolução CONSUP nº 050/2022.

4.2. O quantitativo das vagas será disponibilizado em conjunto com a publicação do Resultado Final da Etapa 1.

4.3 Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - TAE com maior pontuação no critério grau de escolaridade;

II - TAE com maior tempo de efetivo exercício no IFRS;

III - TAE com idade mais elevada.

4.4. Os valores referentes a cada critério classificatório para o afastamento integral, assim como a forma de atribuição de pontos, constam no Anexo II da Resolução CONSUP nº 050/2022.

4.5. Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

4.6. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo TAE no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A COA Central encaminhará as pontuações por critérios e final obtidas pelos candidatos classificados para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) publicar no site institucional, conforme [link](#).

5.2. O candidato interessado em interpor recurso referente a Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas, Resultado Preliminar da Etapa 1 e 2 e Resultado Final da Etapa 2 deverá preencher o formulário do [Anexo III](#) e enviar para o endereço eletrônico da COA Central (coacentral@ifrs.edu.br), até às 23h59min da data indicada no cronograma.

5.2.1. O(s) recurso(s) referente(s) ao Resultado Final da Etapa 2, devem ser encaminhados pela COA Central, para a CIS Central.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	11/08/2023	DGP
Período de Inscrições da Etapa 1	14/08/2023 a 25/08/2023	TAE/COA Central
Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas e do Resultado da Etapa 1 do Edital	Até 01/09/2023	COA Central/DGP
Prazo para Interposição de Recurso quanto a não Homologação das Inscrições e Resultado da Etapa 1 do Edital	04/09/2023	TAE
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1*	Até 11/09/2023	COA Central/DGP
Período de Inscrições da Etapa 2	12/09/2023 a 22/09/2023	TAE/COA Central
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 do Edital	Até 11/10/2023	COA Central/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Etapa 2 do Edital	16/10/2023	Servidor
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 do Edital**	Até 20/10/2023	COA Central/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Final da Etapa 2 do Edital	23/10/2023	CIS Central

Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 do Edital após Recursos	30/10/2023	CIS Central
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Final da Etapa 2 do Edital	31/10/2023	TAE/ Secretaria do CONSUP
Homologação do Resultado Final após Recursos***	15/12/2023	DGP

A publicação do resultado final pode variar de acordo com o atendimento das etapas previstas neste Edital.

* Caso não haja recursos referentes à Etapa 1 e seja contemplado todos os técnico-administrativos em educação com afastamento na Etapa 1, a publicação do resultado final, pela DGP, será divulgada em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final da Etapa 1.

** Caso não haja recursos referente ao resultado final da Etapa 2, a homologação do resultado final deste Edital, pela DGP, será divulgada em até 05 dias úteis da data de divulgação do resultado final da Etapa 2 do edital.

*** Caso ocorra interposição de recurso junto ao CONSUP, a DGP publicará a homologação do resultado final em até 3 dias úteis após a publicação do resultado recursal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

7.1. Compete à COA Central:

I - Elaborar o edital;

II - Analisar a documentação entregue pelos servidores;

III - Homologar as inscrições dos técnico-administrativos em educação candidatos ao afastamento integral;

IV - Realizar o processo classificatório do resultado preliminar e resultado final;

V - Encaminhar os resultados classificatórios para publicação;

VI - Receber eventuais recursos;

VII - Responder aos recursos interpostos pelos servidores;

VIII - Encaminhar à CIS Central os recursos recebidos referente ao resultado final da Etapa 2 deste edital;

IX - Classificar os candidatos de acordo com o estabelecido no presente edital;

X - Resolver os casos omissos em conjunto com a DGP.

7.2. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - Publicar o edital;

II - Publicar os resultados e a homologação classificatória no site institucional;

III - Manter atualizado na aba Gestão de Pessoas do site Institucional, planilha com os dados referente aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores do IFRS.

7.3. Compete à Gestão de Pessoas da Unidade Organizacional:

I - Emitir declaração referente aos dados funcionais dos técnico-administrativos em educação que têm interesse em participar do edital de afastamento integral, conforme Anexo I;

7.4. Compete à CIS Central:

I - Analisar os recursos interpostos referente ao Resultado Final da Etapa 2;

II - Encaminhar para a DGP o resultado final para publicação, em caso recursal.

8. DO AFASTAMENTO

8.1. Após publicação da homologação do resultado final deste edital, os candidatos técnico-administrativos devem ser notificados, conforme Resolução CONSUP nº 050/2022.

8.2. O fluxo referente ao cadastro do processo de afastamento integral e demais informações estão disponíveis no site institucional, na aba [Gestão de Pessoas>Fluxos e Formulários>Processos Digitais>Afastamento Integral-Resolução CONSUP nº 050/2022](#).

8.3. O prazo para início do afastamento integral do servidor será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do processo de afastamento integral.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de documentação acarretará na eliminação do inscrito.

9.2. O técnico-administrativo em educação que estiver homologado no presente edital e for removido para outro *Campi*/Reitoria do IFRS, deixará de concorrer às vagas de afastamento integral pela classificação por *Campi*/Reitoria, permanecendo apenas na classificação geral.

9.3. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.

9.4. O(s) membro(s) da COA Central que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

9.5. O presente edital terá validade até a homologação do resultado final do edital do ano subsequente.

9.6. Os casos omissos a este edital serão avaliados pela DGP, assessorada pela COA Central.

ANEXO I

DECLARAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO 2023

Declaramos, para os devidos fins, que, _____ (nome do servidor), ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE nº _____, com lotação no(a) *Campus/Reitoria* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, possui as seguintes situações, conforme exigência da Resolução CONSUP nº 050/2022 e do presente Edital.

1) O servidor possui a situação abaixo em relação ao(s) afastamento(s) anteriores para qualificação ou pós-doutorado na presente data:

OBS.: Caso o servidor tenha mais de um afastamento deve ser considerado a soma de todos os períodos.

- Servidor nunca foi contemplado com afastamento para qualificação ou pós-doutorado;
- Servidor foi contemplado de 0 (zero) meses a 1 (um) ano completo de afastamento para qualificação ou pós-doutorado;
- Servidor foi contemplado acima de 1 (um) ano a 2 (dois) anos completos de afastamento para qualificação ou pós-doutorado;
- Servidor foi contemplado acima de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos completos de afastamento para qualificação ou pós-doutorado;
- Servidor foi contemplado acima de 4 (quatro) anos de afastamento para qualificação ou pós-doutorado.

Período(s) de afastamento(s) para qualificação ou pós-doutorado: de ___/___/___ a ___/___/___

2) O servidor possui o seguinte regime de trabalho no IFRS, na presente data:

OBS.: Se o candidato for TAE, assinale não se aplica.

- Dedicção Exclusiva;
- 40h **sem** dedicação exclusiva;
- 20h.
- Não se aplica.

3) O servidor iniciou seu efetivo exercício em:

a.

Na carreira que se encontra hoje, na Rede Federal: ___/___/___ (data inicial)

- Servidor **nunca** usufruiu de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.
- Servidor usufruiu de algum tipo de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.

Destacar o(s) período(s) não considerados como efetivo exercício: ___/___/___ a ___/___/___

b.

Na carreira que se encontra hoje, no IFRS: ___/___/___ (data inicial)

- Servidor **nunca** usufruiu de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.

() Servidor usufruiu de algum tipo de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.

Destacar o(s) período(s) não considerados como efetivo exercício: ___/___/___ a ___/___/___

4) Data de Nascimento do servidor: ___/___/___

Assinatura da Gestão de Pessoas do *Campus* ou Reitoria

ANEXO II
**CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO 2023**

Eu, _____ (nome da chefia imediata), estou ciente de que o servidor _____ (nome do servidor), matrícula SIAPE nº _____, lotado no Campus/Reitoria _____ irá participar do presente Edital, referente ao processo classificatório de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores do IFRS.

Portaria nº _____

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO III
**RECURSOS - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM
EDUCAÇÃO 2023**

Pelo presente TERMO, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____ (Campus/Reitoria) do IFRS, inscrito no presente Edital, venho RECORRER nos prazos estipulados neste edital, quanto à:

- () Homologação das Inscrições;
- () Resultado Preliminar da Etapa 1;

() Resultado Preliminar da Etapa 2;
() Resultado Final da Etapa 2;
pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste edital, no que se refere aos recursos poderá ensejar na rejeição deste.

Assinatura do Servidor

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 11/08/2023 11:48)

MARC EMERIM

DIRETOR

DGP-REI (11.01.01.09)

Matrícula: ###872#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2023** e o código de verificação: **cb238f2f08**